

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ARROZEIROS DO RS

Rua Bento Gonçalves, 247 – Alegrete/RS. Fone: (55) 3422-9482

E-mail: federarroz@federarroz.com.br



Ofício DirExe nº 212/2015

Alegrete/RS, 29 de junho de 2015.

Prezado Orizicultor,

Ao cumprimentá-lo, a **Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul – FEDERARROZ**, vem, por meio de seus representantes signatários, informar que a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – Fepam formalizou **deferimento ao pedido apresentado pela presente entidade** e que contou com apoio de entidades estaduais como a **Farsul, Fetag e IRGA**, no sentido de que as obrigações contidas nos denominados **Termos de Compromisso Ambiental – TCA's** firmados em decorrência do Plano Estadual de Regularização das Atividades Irrigantes – PERAI, **poderão ser revistas e adequadas às previsões legais contidas na Lei nº 12.651/2012 e no Decreto nº 8.235/2014.**

A demanda acima referida restou concretizada em decorrência de exigências do órgão ambiental relativas à apresentação de laudo técnico contendo a demarcação das Áreas de Preservação Permanente – APP's e Reserva Legal, na oportunidade das renovações das licenças de operação da atividade irrigante com fulcro na legislação revogada e nos aludidos termos de compromisso ambiental do denominado PERAI.

Com efeito, haja vista a promulgação de nova legislação aplicável à matéria ambiental, por sua vez contendo obrigações aptas a equalizar de forma sustentável a atividade socioeconômica e a preservação do meio ambiente, bem como ante a necessidade dos produtores rurais efetivarem o lançamento de informações relativas aos imóveis no denominado Cadastro Ambiental Rural - CAR e a possível adesão aos Programas de Regularização Ambiental – PRAs, **a apresentação de pedido revisão administrativa dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA's é fundamental ao exercício da prerrogativa legal vigente e, por conseguinte, ao**



atendimento das obrigações ambientais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Impende ressaltar que, conforme preconiza o artigo 12 do Decreto nº 8.235/2014, o pedido de revisão administrativa dos **Termos de Compromisso Ambiental – TCA's**, esse que possibilita que os termos de compromissos ou instrumentos similares para a regularização ambiental de imóveis rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal sejam adequados ao disposto na Lei nº 12.651/2012, **deve ser realizado individualmente pelos interessados.**

O pedido em referência se revela fundamental, na medida em que os avanços legislativos positivados nos textos legais vigentes somente poderão ser concretizados pelos produtores que **efetivarem a formalização do pedido administrativo.**

Vale lembrar que a Lei nº 12.651/2012 consigna inúmeras adequações legais a realidade produtiva do país, tais como às denominadas ***áreas rurais consolidadas, viabilizando, assim, a continuidade das atividades agrossilvipastoris nas áreas que eram utilizadas até o dia 22 de julho de 2008, revertendo na desobrigação de recomposição/recuperação de parte desses locais.***

Além disso, a nova legislação possui novas previsões referentes à configuração das APP's nas faixas marginais de cursos d'água, já que, na antiga legislação essa deveria ser iniciada partir do nível mais alto da borda da calha do leito regular dos respectivos cursos d'água e, **atualmente o texto prevê que a medição das larguras mínimas ocorre a partir da borda da calha do leito regular, sendo essa o local por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano.**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ARROZEIROS DO RS

Rua Bento Gonçalves, 247 – Alegrete/RS. Fone: (55) 3422-9482

E-mail: federarroz@federarroz.com.br



Cumpra dizer, ainda, que é vedada a aplicação de multas aos produtores enquanto não findar o prazo referente ao preenchimento do Cadastro Ambiental Rural – CAR, por sua vez, previsto para o mês de maio de 2016.

Os interessados em concretizarem os pedidos administrativos poderão acessar o documento de **“PEDIDO DE REVISÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA DO PLANO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE IRRIGANTE – PERAI”** no site da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ARROZEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FEDERARROZ**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul – FEDERARROZ**.

Limitado ao exposto, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Henrique Osório Dornelles

Presidente da Federarroz

Anderson Ricardo Levandowski Belloli

Diretor Executivo da Federarroz